



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 55, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Aprova as normas de funcionamento dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu*, modalidade presencial e modalidade de educação a distância, da Universidade Federal de Mato Grosso.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.019069/13-6 e 59/13 – Consepe;

CONSIDERANDO a decisão da plenária em sessão realizada no dia 02, de junho de 2014;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Aprovar as normas de funcionamento dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu*, modalidade presencial e modalidade de educação a distância, da Universidade Federal de Mato Grosso, composta de 58 (cinquenta e nove) artigos e 8 (oito) anexos, que com esta Resolução são publicados.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, ficando revogada a Resolução CONSEPE n.º 75 de 27 de junho de 2005 e demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 02 de junho de 2014.

João Carlos de Souza Maia
Presidente em exercício do CONSEPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADE PRESENCIAL E MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

I - DA DEFINIÇÃO

Artigo 1º. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* se seguem à graduação, e são destinados à formação humanística, artística, técnica e científica nas diferentes áreas do saber, conforme prática profissional específica, e segundo as diretrizes de cada unidade acadêmica.

§ 1º. Os cursos de pós-graduação *lato sensu*, com exceção da residência, serão de caráter eventual e com um período definido de duração, observado o disposto no artigo 34 desta resolução.

§ 2º. Os cursos de especialização sob a forma de residência terão caráter permanente e serão regidos por normas específicas estabelecidas pelos órgãos competentes e, no que couber, por normas complementares do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão e das respectivas Comissões de Residência.

II - DOS OBJETIVOS

Artigo 2º. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* têm por objetivo:

- I -** Capacitar graduados em novos perfis profissionais;
- II -** Promover intercâmbios com a comunidade para a troca de experiências que possibilitem a construção do conhecimento científico.

III - DO PLANEJAMENTO E DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 3º. Os projetos de cursos de pós-graduação *lato sensu* da modalidade presencial e da modalidade de educação a distância deverão ser elaborados nos moldes do Anexo I ou do Anexo II, respectivamente, por servidor efetivo da UFMT, referendado pela Unidade proponente e/ ou promotora.

§ 1º. Entende-se por Unidade Proponente as Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFMT.

§ 2º. Considera-se Unidade Acadêmica os Institutos e Faculdades, e por Unidade Administrativa a Reitoria, a Vice-reitoria e Pró-reitorias. No caso dos Hospitais Universitários,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

considerando suas peculiaridades e especificidades, ficará a cargo destes a definição de “Unidade”.

§ 3º. Os projetos de Cursos de pós-graduação *lato sensu* propostos por Unidade Administrativa serão promovidos por Unidade Acadêmica, habilitada na respectiva área do saber e que concorra para sua criação e desenvolvimento.

Artigo 4º. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* presenciais e na modalidade educação a distância poderão ser promovidos por uma ou mais unidades acadêmicas, obedecendo a projetos específicos para esta atividade.

Parágrafo único. No projeto de proposição do curso de pós-graduação *lato sensu* para cuja organização concorra duas ou mais Unidades deverá constar qual das Unidades responderá administrativamente pelo curso.

Artigo 5º. Os projetos de cursos de pós-graduação *lato sensu* devem atender às leis e resoluções vigentes do MEC, CNE, Conselho Diretor, CONSEPE e CONSUNI, prevendo a viabilidade de recursos, sendo considerado o funcionamento:

- a – com recursos próprios da Unidade Proponente;
- b – por convênios;
- c – por contratos;
- d – por autofinanciamentos
- e – por combinações dos itens a, b, c e d.

Artigo 6º. Os recursos financeiros poderão ser geridos de duas maneiras:

a) Pela UFMT, após alocação na unidade orçamentária responsável, por intermédio da PROPLAN, de acordo com plano de aplicação proposto, e de acordo com as regulamentações relativas à Renda Própria;

b) Por entidade conveniada, de acordo com convênios estabelecidos.

Parágrafo único. Recursos gerenciados pela Uniselva deverão atender à Resolução CD N°. 14 e 15 DE 26 de agosto de 2011 que *disciplina o relacionamento entre a FUFMT e esta Fundação.*

Artigo 7º. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* poderão ser oferecidos pela própria Universidade Federal de Mato Grosso, isoladamente ou mediante contrato ou convênio com outras instituições, públicas ou privadas, e poderão ser:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

I – abertos à demanda social;

II – estabelecidos através de contratos ou convênios com órgãos públicos ou privados, visando a atender demandas específicas.

§ 1º. Os cursos de demanda social poderão ser:

a) gratuitos, atendendo as demandas sociais existentes, respeitadas as disponibilidades financeiras, de recursos humanos e de infraestrutura da instituição;

b) autofinanciados, com os custos totais ou parciais sendo sustentados pelos alunos.

§ 2º. Os cursos oriundos de contrato e convênio com instituições públicas ou privadas poderão ser custeados por órgãos públicos, associações de classe, organizações não governamentais ou empresas privadas, interessados no aperfeiçoamento da qualificação dos seus quadros ou de segmentos específicos da sociedade.

§ 3º. Os cursos oriundos de contrato e convênio com instituições públicas ou privadas obedecerão a regime de fluxo contínuo, podendo ser submetidas propostas em qualquer período do ano.

§ 4º. Os cursos gratuitos e autofinanciados não terão suas propostas avaliadas em regime de fluxo contínuo, devendo obrigatoriamente respeitar o calendário acadêmico.

Artigo 8º. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* de contrato e convênio ou autofinanciados poderão destinar recursos para pagamento e/ou cobrir despesas com:

a) horas-aula para preparar e ministrar disciplinas;

b) atividades de orientação de monografias ou trabalhos de conclusão de curso;

c) participação em bancas de defesa de monografias;

d) atividades de coordenação, secretaria e apoio administrativo do curso;

e) deslocamento, hospedagem ou diárias para professores realizarem atividades inerentes ao curso do curso;

f) material de apoio didático-pedagógico, publicações e aquisição de acervo bibliográfico;

g) melhoria da infraestrutura das unidades proponentes e promotoras do curso e subunidades executoras do curso;

§ 1º. Os servidores docentes da UFMT somente poderão receber remuneração pelas atividades definidas nas alíneas a, b, c e d quando as mesmas não forem computadas como encargo docente institucional.

§ 2º. Cada servidor docente da UFMT somente poderá ministrar um máximo de 120 horas aula por ano em atividades remuneradas de cursos *lato sensu*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Artigo 9º. Os projetos de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade educação a distância, devem prever, nas cidades sede dos polos, infraestrutura local de apoio ao curso, respeitando o número de vagas por polo e as especificidades do curso, com vistas à garantia da qualidade.

§ 1º. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade de educação a distância deverão incluir, obrigatoriamente, momentos presenciais para realização de provas e monografia ou defesa de trabalho individual de conclusão de curso.

§ 2º. O número de vagas por polo deve constar do projeto do curso e ser aprovado pelo Colegiado do curso *lato sensu*.

Artigo 10. Os projetos de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade de educação a distância devem prever a mediação dos processos de ensino aprendizagem com o uso de tecnologias educacionais, em especial os ambientes virtuais de aprendizagem.

Parágrafo único. O projeto do curso deve prever a infraestrutura técnica e operacional necessária para sua viabilização mediada por tecnologias.

IV – DOS TRÂMITES

Artigo 11. Os projetos de cursos de pós-graduação *lato sensu* obedecerão aos seguintes trâmites:

I – Para projetos de cursos na modalidade presencial, propostos por Unidades Acadêmicas:

a) Os projetos propostos deverão ser enviados para análise e aprovação das instâncias colegiadas existentes nas Unidades, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para inscrição;

b) Sendo aprovado nas instâncias colegiadas, o Diretor da Unidade fará o encaminhamento do projeto a um parecerista do Comitê de Pós-graduação *lato sensu*, para análise e parecer, por sua recomendação ou não.

c) Os projetos uma vez recomendados pelo Comitê de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão ser encaminhados ao CONSEPE para análise e parecer, por sua aprovação ou não.

II – Para Projetos de cursos na modalidade presencial, propostos por Unidades Administrativas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

a) Os projetos propostos deverão ser enviados para análise e aprovação da chefia imediata e pela chefia máxima da Unidade Proponente, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para inscrição.

b) Após aprovação, pela chefia máxima da Unidade proponente, os projetos deverão ser enviados para análise e aprovação das instâncias colegiadas existentes na Unidade Acadêmica que irá promover o curso, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para inscrição.

c) Sendo aprovado nas instâncias colegiadas, o Diretor da Unidade promotora fará o encaminhamento do projeto a um parecerista do Comitê de Pós-graduação *Lato Sensu*, para análise e parecer, por sua recomendação ou não.

d) Os projetos uma vez recomendados pelo Comitê de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser encaminhados ao CONSEPE para análise e parecer, por sua aprovação ou não.

III – Para Projetos de cursos na modalidade educação a distância, propostos por Unidades Acadêmicas:

a) Os projetos propostos deverão ser enviados para análise e aprovação das instâncias colegiadas existentes nas Unidades, com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para inscrição;

b) Sendo aprovado pelas instâncias colegiadas, o Diretor da Unidade fará o encaminhamento do projeto ao órgão responsável pela regulação, supervisão e avaliação da Educação a Distância (EaD) na UFMT;

d) Após aprovação do projeto pelo órgão responsável pela regulação, supervisão e avaliação da Educação a Distância (EaD) na UFMT, o Diretor da Unidade Proponente fará o encaminhamento a um parecerista do Comitê de Pós-Graduação *Lato Sensu*, para análise e parecer, por sua recomendação ou não.

e) Os projetos uma vez recomendados pelo Comitê de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão ser encaminhados ao CONSEPE para análise e parecer, por sua aprovação ou não.

IV – Para Projetos de cursos na modalidade educação a distância, propostos por Unidades Administrativas:

a) Os projetos propostos deverão ser enviados para análise e aprovação da chefia imediata e pela chefia máxima da Unidade Proponente, com no mínimo 120 (noventa) dias de antecedência da data prevista para inscrição.

b) Após aprovação, pela chefia máxima da Unidade proponente, os projetos deverão ser enviados para análise e aprovação das instâncias colegiadas existentes na Unidade Acadêmica que irá promover o curso, com no mínimo 90 dias de antecedência da data prevista para inscrição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

c) Sendo aprovado pelas instâncias colegiadas, o Diretor da Unidade Promotora fará o encaminhamento do projeto ao órgão responsável pela regulação, supervisão e avaliação da Educação a Distância (EaD) na UFMT;

d) Após aprovação do projeto pelo órgão responsável pela regulação, supervisão e avaliação da Educação a distância (EaD) na UFMT, o Diretor da Unidade promotora fará o encaminhamento a um parecerista do Comitê de Pós-Graduação *Lato Sensu*, para análise e parecer, por sua recomendação ou não.

e) Os projetos uma vez recomendados pelo Comitê de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão ser encaminhados ao CONSEPE para análise e parecer, por sua aprovação ou não.

Artigo 12. Após aprovação pelo CONSEPE, o projeto deverá retornar ao Dirigente máximo da Unidade responsável administrativamente pelo curso, que após emitir Portaria de Autorização de Funcionamento o encaminhará ao órgão ou entidade conveniada responsável pela gestão financeira.

§1º. O Curso só poderá iniciar suas atividades relativas à inscrição, seleção e matrícula, depois da aprovação pelo CONSEPE.

§ 2º. As aulas dos cursos *lato sensu* só poderão ser iniciadas após emissão de Portaria de Autorização de Funcionamento do Curso.

V – DO CORPO DOCENTE E DOS ORIENTADORES

Artigo 13. O corpo docente dos cursos de pós-graduação *lato sensu* modalidade presencial e modalidade educação a distância será constituído:

I - Por docentes e orientadores de monografia ou trabalho de conclusão de curso que sejam especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação.

II – Por, no mínimo, 1/3 de servidores efetivos da UFMT.

§1º. A monografia ou o trabalho de conclusão de curso será orientado por docente do curso *lato sensu* ou por profissionais com formação na área de conhecimento do curso de pós-graduação, após aprovação do tema e do orientador pelo Colegiado do Curso *Lato Sensu*.

§ 2º. Para composição do corpo docente dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, deverá haver a anuência formal da chefia imediata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

§3º. As Unidades Acadêmicas serão responsáveis: pelo planejamento, distribuição e registro da carga horária de seus docentes em cursos de pós-graduação *lato sensu*, a fim de evitar a sobreposição com outras atividades do professor na Universidade, observando Portarias e Instruções Normativas vigentes.

§ 4º. O servidor que ministrar disciplinas no curso *lato sensu* só poderá fazê-lo até duas disciplinas no mesmo curso. Caso haja necessidade de participar em mais de duas disciplinas, deverá apresentar justificativa no projeto.

§ 5º. É vedada a participação nos cursos de pós-graduação *lato sensu* de servidores da UFMT afastados ou com pendências acadêmicas e/ou administrativas na Unidade, na qual esteja lotado.

Artigo 14. Poderão integrar o corpo docente de um curso de pós-graduação *lato sensu* sem que essa participação crie vínculo funcional com a Universidade Federal de Mato Grosso ou venha a alterar o vínculo funcional existente:

I - integrante da carreira de magistério superior na Universidade Federal de Mato Grosso em regime de trabalho de 20 horas;

II - professor aposentado da Universidade Federal de Mato Grosso;

III - profissional não pertencente ao quadro docente da Universidade Federal de Mato Grosso, desde que expressamente autorizado pela Congregação da Unidade Promotora do curso.

Artigo 15. Na estrutura dos cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade educação a distância, além do docente responsável pela disciplina haverá:

a) A figura do orientador acadêmico/tutor, que tem a função principal de motivar e mediar aprendizagem discente, atendendo aos documentos norteadores de suas funções;

b) O docente/profissional responsável pela elaboração do material didático textual ou multimídia.

Artigo 16. Os servidores da UFMT envolvidos em projetos de cursos pós-graduação *lato sensu*, modalidade presencial e modalidade de educação a distância, deverão obedecer às disposições contidas na Lei Nº. 8112/90 e suas alterações, no Decreto Presidencial Nº. 6.114/2007, e na Portaria MEC Nº. 1084/2008, além das regulamentações internas da UFMT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Parágrafo único. O projeto deverá apresentar Declaração de Execução de Atividade para os servidores da UFMT, Anexo III desta Resolução.

Artigo 17. O Coordenador e o Vice-coordenador de cursos em débito com atividades relacionadas a cursos de pós-graduação *lato sensu* serão impedidos de participar de outros projetos da mesma natureza na UFMT.

Parágrafo único. A responsabilidade de fazer cumprir o impedimento indicado no caput deste artigo será do Dirigente máximo da Unidade responsável administrativamente pelo curso.

VI - DO COLEGIADO DE CURSO

Artigo 18. O Colegiado de Curso terá, como membros natos, o Coordenador e o Vice-coordenador; dois docentes do curso, e um representante discente.

Parágrafo único. O representante discente será escolhido entre os pares na primeira semana após o início das aulas, e o Dirigente máximo da Unidade responsável administrativamente pelo curso deverá ser informada imediatamente, para emissão de Portaria.

Artigo 19. Compete ao Colegiado de Curso:

I - Deliberar sobre eventuais alterações do curso, desde que não atinjam a estrutura aprovada;

II - Divulgar critérios de avaliação do curso aos alunos matriculados, na primeira semana após o início das aulas;

III - Deliberar sobre recursos interpostos, referentes à revisão de avaliação da aprendizagem nas disciplinas e na monografia ou trabalho de conclusão de curso, quando formulados os autos para julgamento;

IV - Deliberar sobre a equivalência de disciplinas cursadas após a graduação, para fins de integralização curricular do curso *lato sensu*, desde que não tenha decorrido mais de 5 (cinco) anos de sua conclusão;

V – Deliberar sobre as propostas/projetos para elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso, bem como do calendário de apresentação dos trabalhos;

VI – Apreciar e emitir parecer sobre o Relatório Final de Cursos propostos por Unidades Acadêmicas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

VI – Apreciar e emitir parecer sobre o Relatório Final de Cursos propostos por Unidades Administrativas;

VII - Colaborar com o Coordenador na supervisão das atividades didáticas e administrativas do curso e na aplicação dos recursos financeiros.

VIII – Indicar um novo Coordenador e/ou Vice-coordenador curso, em caso de impedimento destes.

VII - DO COORDENADOR DO CURSO

Artigo 20. O Coordenador de curso de pós-graduação *lato sensu*, indicado pelas instâncias colegiadas da Unidade Promotora, será, preferencialmente, o servidor responsável pela elaboração do projeto do curso, com experiência profissional adequada e titulação mínima de mestre, na área do curso proposto.

§ 1º. Para exercer a função de coordenação dos cursos de EaD, o servidor deverá ter experiência comprovada ou ter participado de cursos de formação sobre a modalidade de EaD.

§ 2º. No caso de impedimento permanente do coordenador, o Colegiado do curso indicará um substituto, que será homologada pelo Dirigente máximo da Unidade responsável administrativamente pelo curso.

§ 3º. O servidor só poderá coordenar até dois cursos de pós-graduação *lato sensu* concomitantemente e, caso haja interesse, ministrar uma disciplina em cada curso.

Artigo 21. Compete ao Coordenador do Curso:

- I** - Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do curso;
- II** - Receber as inscrições dos candidatos, homologar as mesmas desde que cumpram o disposto no edital, e tornar pública a lista das inscrições deferidas;
- III** - Coordenar o processo de seleção dos candidatos nos termos desta Resolução;
- IV** - Tornar pública a relação dos candidatos selecionados;
- V** – Realizar a matrícula dos alunos selecionados e manter atualizados os sistemas de informação da UFMT com as seguintes finalidades:
 - a) prover informações sobre detalhes do projeto do curso;
 - b) efetuar o cadastro dos discentes para atualização da trajetória acadêmica dos alunos: matriculado, trancado, desistente, desligado ou com o curso concluído;
 - c) efetuar o cadastro docente, especificando detalhes de sua vinculação ao curso.
- VI** - Encaminhar à PROPG, após efetivação das matrículas, via formulário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

específico, relatório sintético com informações sobre a situação do curso;

VII - Elaborar e executar o plano de aplicação dos recursos orçamentários nos moldes estabelecidos no Anexo I ou no Anexo II desta Resolução;

VIII - Elaborar edital de seleção para alunos, contemplando prazos para interposição de recursos contra resultado do processo de seleção.

IX - Viabilizar processo seletivo para orientadores acadêmicos/tutores do curso;

X - Elaborar o Relatório Final do curso nos moldes estabelecidos no Anexo VII desta Resolução, e registrá-lo no Protocolo Institucional;

XI - Submeter o Relatório Final ao Colegiado de Curso, no máximo 2 (dois) meses após o término do curso;

XII – Encaminhar o Relatório Final aprovado à Direção da Unidade Promotora, com ciência do Dirigente máximo da Unidade responsável administrativamente pelo curso, quando for o caso, e acompanhar sua homologação pela Congregação;

XIII – Encaminhar para a PROPG, após aprovação do Relatório Final, via formulário específico, um relatório sintético do curso.

Parágrafo Único. Entende-se por término do curso a data final de apresentação das monografias ou dos trabalhos de conclusão de curso.

VIII- DO VICE-COORDENADOR DO CURSO

Artigo 22. O Vice Coordenador de curso de pós-graduação *lato sensu*, com experiência profissional adequada e titulação mínima de mestre na área do curso proposto, será indicado no projeto do curso e aprovado nas instâncias colegiadas da Unidade Promotora.

Artigo 23. Compete ao Vice-Coordenador do Curso:

I - Participar, junto com o Coordenador, da execução e da supervisão das atividades didáticas e administrativas do curso, incluindo a elaboração do Relatório Final;

II - Substituir o Coordenador em seus impedimentos legais temporários e eventuais.

IX - DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 24. O processo seletivo para ingresso no curso de pós-graduação *lato sensu* será feito conforme indicações do edital de seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Artigo 25. O edital deverá ser elaborado pela coordenação do curso e encaminhado ao Dirigente máximo da Unidade responsável administrativamente pelo curso para análise, homologação e publicação no site da UFMT, com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para abertura das inscrições.

Parágrafo único. A elaboração do edital deverá atender as indicações dos Anexos IV e V desta Resolução.

X – DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Artigo 26. A inscrição em curso de pós-graduação *lato sensu* na modalidade presencial será efetuada por meio do Protocolo Institucional, e encaminhada à coordenação do curso de pós-graduação *lato sensu* para análise, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, Anexo VI desta Resolução, disponível na página da UFMT, e apresentação de documentos previstos no Edital de Seleção.

Artigo 27. A inscrição em curso de pós-graduação *lato sensu* na modalidade de educação a distância será efetuada via internet, na página da UFMT, conforme indicações do Edital de Seleção.

Artigo 28. A seleção dos candidatos caberá ao coordenador do curso e será homologada pelo Colegiado do curso *lato sensu*.

XI – DA MATRÍCULA

Artigo 29. Os candidatos selecionados para cursos de pós-graduação *lato sensu* farão a matrícula junto à Coordenação do Curso, conforme indicações do Edital, e apresentarão os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do diploma de conclusão de curso de graduação reconhecido no país ou Declaração/Atestado expedido pelo órgão responsável pelo Registro Escolar da Instituição, contendo a data de colação de grau, e com data de expedição inferior a 1 (um) ano, juntamente com cópia do Histórico Escolar Final da Graduação, que também deverá conter data da colação de grau;
- c) Quando se tratar de diploma obtido no exterior, apresentar cópia do diploma de graduação revalidado por instituição nacional credenciada;
- d) Outros documentos previstos no Edital do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Parágrafo único. Se no ato da matrícula não forem apresentados os documentos solicitados, a matrícula será indeferida, sem possibilidade de recurso por parte do candidato.

Artigo 30. O candidato que apresentar documentação falsa ou ilegal será excluído do processo e responderá civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

Artigo 31. O coordenador do curso que deferir matrícula de candidato não habilitado à vaga, responderá administrativa, civil e criminalmente por seu ato.

Parágrafo único. O coordenador do curso deverá homologar, no respectivo sistema de informação da UFMT, as inscrições que tiveram matrícula deferida.

Artigo 32. A matrícula nos cursos de pós-graduação *lato sensu* é feita para um conjunto de disciplinas definida no projeto do curso, não se admitindo ao aluno cancelamento de disciplina, e nem o trancamento do curso.

Artigo 33. Nos cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade presencial e na modalidade educação à distância, por se tratar de cursos de caráter eventual, não estão previstas concessões de licenças.

Parágrafo único – Os benefícios previstos em lei para alunos em situações especiais poderão ser assegurados, desde que, uma vez solicitados e julgados exequíveis pelo Colegiado de Curso, possam ser usufruídos dentro do prazo de duração do curso.

XII - DA ESTRUTURA DOS CURSOS

Artigo 34. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* serão estruturados em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 35. Os cursos na modalidade presencial deverão oferecer um número máximo de 60 vagas por turma.

Parágrafo único. O número de alunos por orientador de monografia ou de trabalho de conclusão de curso deve ser aprovado pelo Colegiado do curso *lato sensu*, não podendo exceder a 5 (cinco) alunos por orientador, por curso.

Artigo 36. Na estrutura dos cursos na modalidade de educação a distância deverá ser prevista a existência do professor da disciplina, do professor elaborador de material impresso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

e/ou multimídia e de orientadores acadêmicos/tutores, com a especificação da função de cada um deles no desenvolvimento do curso.

Parágrafo único. O número máximo de alunos por orientadores acadêmicos/tutores deve ser aprovado pelo Colegiado do curso *lato sensu* e atender aos Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância, estabelecidos pelo MEC, em complemento às determinações específicas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Decreto 5.622, de 19 de dezembro de 2005, do Decreto 5.773 de junho de 2006 e demais legislações vigentes.

Artigo 37. Havendo demanda, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas, sem ônus, aos servidores do quadro permanente da UFMT e no mínimo 5% (cinco por cento) para atendimento à comunidade de baixa renda, observado o processo seletivo.

§ 1º. A documentação para comprovação da situação declarada, de servidor do quadro permanente da UFMT, ou comunidade de baixa renda deverá constar do edital de seleção.

§ 2º. A documentação para comprovação de comunidade de baixa renda será a mesma exigida para matrícula de estudantes de graduação de baixa renda.

§ 3º. O CONSEPE poderá, com base nas justificativas apresentadas no projeto de criação do curso, aprovar, sem a exigência do percentual mínimo de 10% de que trata o caput deste artigo, a oferta de cursos que exijam da clientela determinadas particularidades.

Artigo 38. Os cursos de especialização *lato sensu* poderão oferecer até 10% (dez por cento) de vagas sobressalentes por disciplina, para atender alunos remanescentes de edições anteriores.

§ 1º. A inscrição em vagas para alunos remanescentes em curso de pós-graduação *lato sensu* será efetuada por meio do Protocolo Institucional, e encaminhada à coordenação do curso de pós-graduação *lato sensu* para análise, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, Anexo VI desta Resolução, disponível na página da UFMT, e apresentação de documentos previstos no Edital de Seleção.

§ 2º. Em havendo número de candidatos superior à disponibilidade de vagas será priorizada a matrícula dos alunos com menos disciplinas para integralização do curso.

§ 3º. Não será permitido o aproveitamento de disciplinas cursadas há mais de 5 (cinco) anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
XIII – DA DURAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DOS CURSOS

Artigo 39. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* terão duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas referentes à duração das disciplinas, não se computando o tempo de estudo destinado à elaboração do trabalho de conclusão de curso, além do destinado ao estudo em grupo sem assistência docente, exceto aqueles que possuem regulamentação própria definida por órgão competente do Ministério da Educação (MEC) ou equivalente, como é o caso de cursos de especialização sob a forma de residência.

§ 1º. Os cursos poderão ser ministrados em uma ou mais etapas, não excedendo o prazo máximo de 2 (dois) anos consecutivos para conclusão, contado da data de início das aulas do curso.

§ 2º. A aprovação dos projetos de cursos de pós-graduação *lato sensu* terá validade de três anos.

§ 3º. O coordenador deverá informar ao Dirigente máximo da Unidade responsável administrativamente pelo curso o início das atividades acadêmicas do curso.

Artigo 40. A proposta de oferta de nova turma de curso de pós-graduação *lato sensu* já aprovado, dentro do seu período de validade, será encaminhada ao Dirigente máximo da Unidade proponente, acompanhado, quando for o caso, da aprovação do Colegiado de Departamento, podendo ser alteradas a data do início do curso, o corpo docente, os critérios de seleção e a coordenação.

Parágrafo Único. A oferta de nova turma deverá ser homologada pela Congregação da Unidade Acadêmica promotora.

XIV – DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Artigo 41. O desempenho acadêmico nos cursos de pós-graduação *lato sensu* será mensurado atendendo aos seguintes critérios:

I - Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista em cada disciplina, nos cursos na modalidade presencial;

II – Frequência obrigatória nos encontros presenciais de avaliação, de aulas práticas e de defesa de monografia ou trabalho de conclusão de curso, nos cursos na modalidade de Educação a distância;

III – Nota mínima 7,0 (sete, zero), em uma escala de 0 a 10 (zero a dez), para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

aprovação em cada disciplina e na monografia ou no trabalho de conclusão de curso.

Parágrafo único. Em caso do aluno não comparecer em seu momento presencial terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar por escrito ao Colegiado do Curso o motivo de sua falta, cabendo ao referido órgão, tendo sido aceita a justificativa, indicar a forma de reposição.

Artigo 42. Após aprovação do aluno em todas as disciplinas do curso pós-graduação *lato sensu* será exigida a entrega e apresentação individual de monografia ou de trabalho de conclusão do curso, compatível com a área de conhecimento.

§ 1º. O projeto do curso deverá especificar o tipo e as características da monografia ou do trabalho de conclusão de curso a ser elaborado.

§ 2º. A monografia ou trabalho de conclusão de curso deverá ser apresentado perante banca constituída pelo orientador (presidente), e pelo menos um examinador com titulação mínima de Mestre e comprovada por meio de ata assinada pelos integrantes da banca de defesa.

Artigo 43. Para fins de apresentação individual da monografia ou do trabalho de conclusão de curso o aluno deverá encaminhar à Coordenação de curso uma versão impressa para cada membro da banca, e após a defesa, duas versões digitais: uma para a Coordenação do curso, e outra que o coordenador do curso encaminhará à Biblioteca Central.

Parágrafo único. O prazo para o aluno efetuar as correções exigidas na monografia ou no trabalho de conclusão de curso será determinado pela banca examinadora, que deverá observar os prazos legais para finalização do curso.

Artigo 44. Será desligado do curso de pós-graduação *lato sensu* o aluno que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Reprovar em uma ou mais disciplinas;
- b) Não realizar as atividades propostas em uma ou mais disciplinas;
- c) Não finalizar os requisitos do curso nos prazos estabelecidos;
- d) Não comparecer em todos os momentos presenciais – no caso de cursos na modalidade de educação a distância.
- e) Apresentar atitude gravíssima segundo o código disciplinar discente da UFMT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
XV - DA CONCLUSÃO DO CURSO

Artigo 45. Além das exigências relativas ao aproveitamento e à assiduidade, o aluno deverá apresentar, obrigatoriamente, uma monografia ou trabalho de conclusão de curso.

§ 1º. A monografia ou o trabalho de conclusão de curso será orientado por professor, escolhido pelo aluno dentre o grupo de orientadores indicados pela coordenação do curso e aprovados pelo Colegiado do curso *lato sensu*.

§ 2º. A elaboração individual da monografia ou do trabalho de conclusão de curso é obrigatória e deverá ter a frequência mínima do aluno nas orientações registradas pelo orientador, conforme plano de trabalho elaborado pelo aluno em conjunto com o orientador.

§ 3º. O prazo limite para a entrega da monografia ou do trabalho de conclusão de curso não deverá ultrapassar o tempo de 6 (seis) meses após o encerramento da oferta das disciplinas do curso em que o aluno estiver matriculado.

XV- DA CONCESSÃO E EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Artigo 46. O certificado deverá ser expedido obedecendo às Resoluções vigentes do CNE/CES e do CONSEPE.

Parágrafo único. Para emissão do certificado será necessário que o coordenador do curso registre, por meio de homologação no respectivo sistema de informação da UFMT, que todas as exigências foram atendidas.

Artigo 47. Os certificados de conclusão do curso serão expedidos e registrados pelo Dirigente máximo da Unidade responsável administrativamente pelo curso, devendo ser assinados por esta, pelo Coordenador do curso e pelo aluno.

§ 1º. O certificado a ser expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso:

I - terá registro na Universidade Federal de Mato Grosso;

II - terá validade em todo o território nacional.

§ 2º. Para emissão de segunda via de certificado de conclusão do curso *lato sensu* será necessário protocolizar processo no Protocolo Institucional instruído com formulário de solicitação padrão, boletim de ocorrência registrado e comprovante de pagamento de taxa específica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

§ 3º. As segundas vias de certificados de conclusão de curso lato sensu serão assinadas pelo Dirigente máximo da Unidade responsável administrativamente pelo e pelo concluinte.

Artigo 48. É vedado à coordenação emitir qualquer tipo de documento que comprove a aprovação da monografia ou do trabalho de conclusão de curso, quando houver recomendação de correções por parte da banca avaliadora, e antes do seu cumprimento por parte do aluno.

Artigo 49. O aluno, após aprovação em todas as disciplinas do curso, defesa e aprovação da monografia ou do trabalho de conclusão do curso, poderá solicitar junto à Coordenação do curso seu certificado, por meio de processo registrado no Protocolo Institucional, contendo os seguintes documentos:

I - requerimento do protocolo institucional preenchido, com solicitação de emissão do certificado. O processo deverá conter o “nada consta” da Biblioteca Central do *campus* em que foi oferecido o curso;

II - Certidão de nascimento ou casamento;

III - Título de eleitor e comprovante da última eleição;

IV - Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar.

V – Cópia (frente e verso) do diploma de graduação no caso de alunos que, no ato da matrícula, apresentaram Declaração/Atestado expedido pelo órgão responsável pelo Registro Escolar da Instituição, contendo a data de colação de grau.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos acima indicados inviabilizará a emissão do certificado.

Artigo 50. Caberá à Coordenação do Curso a complementação do processo de solicitação de emissão de certificado, instruído pelo aluno, com os itens abaixo relacionados, antes de encaminhá-lo ao Dirigente máximo da Unidade responsável administrativamente pelo curso:

I – Ata de defesa da monografia ou do trabalho individual de conclusão do curso, devidamente assinada pelos integrantes da banca e pelo discente;

II – Declaração de entrega da versão definitiva da monografia ou do trabalho individual de conclusão do curso no prazo determinado pelo Colegiado do curso;

III – Histórico escolar do curso de pós-graduação *lato sensu* (Anexo VIII desta Resolução);

IV – Cópia do RG e do CPF;

V – Cópia do diploma de conclusão do curso de Graduação válido no país,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

juntamente com cópia do Histórico Escolar Final da Graduação, que também deverá conter data da colação de grau.

XVI – DOS RECURSOS

Artigo 51. A revisão do resultado das avaliações das disciplinas, da monografia ou do trabalho individual de conclusão de curso, quando não for atendida pelo professor ou banca examinadora após solicitação verbal do aluno, deverá ser requerida por escrito, via Setor de Protocolo Institucional, ao Coordenador de Curso, que encaminhará a solicitação ao Colegiado do curso de pós-graduação *lato sensu* para análise e devidas providências.

§ 1º. O pedido de revisão formal deverá ser apresentado ao Coordenador de Curso em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nota; passado esse prazo, o requerente não mais terá direito ao pedido de revisão;

§ 2º. O pedido de revisão será indeferido se, na exposição de motivos, faltar especificação devidamente fundamentada do conteúdo em que o requerente se julgar prejudicado, não cabendo, neste caso, direito a recurso.

Artigo 52. Em caso de deferimento do pedido, a revisão da avaliação da disciplina será feita por banca constituída por 3 (três) professores da área de conhecimento, designados pelo Colegiado do curso, que lavrará ata, a ser juntada à solicitação de revisão por parte do aluno.

§ 1º. O resultado da revisão deverá ser divulgado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do aluno.

§ 2º. Não caberá pedido de recurso contra a decisão da banca designada pelo Colegiado de curso.

Artigo 53. Não cabe recurso em relação ao resultado da apresentação da monografia ou do trabalho de conclusão de curso, dado pela banca examinadora.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 54. Os regulamentos dos demais órgãos da UFMT deverão ser adaptados para acolher esta Resolução, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 55. Para os alunos que fizerem jus a tratamento excepcional será seguido o Decreto-Lei Nº. 1.044 de 21 de outubro de 1969, e nos casos de licença maternidade serão seguidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

os preceitos da Lei Nº . 6.202 de 17 de abril de 1975, cabendo ao colegiado do curso definir as condições do regime de exceção.

Artigo 56. As receitas geradas pelos cursos serão vinculadas orçamentária e financeiramente exclusivamente à UGR ofertante, observada a Resolução do Conselho Diretor Nº. 04, de 15 de março de 2005.

Artigo 57. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* em desenvolvimento ficam no que couber, submetidos a esta Resolução.

Artigo 58. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso *Lato Sensu* e, em grau de recurso ao Comitê de Pós-Graduação *Lato Sensu* em primeira instância e ao CONSEPE em segunda instância.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 02 de junho de 2014.

João Carlos de Souza Maia
Presidente em exercício do CONSEPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 55/2014
PROJETO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *Lato Sensu* na modalidade Presencial

I – IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

1. Nome do Curso:

2. Área do Conhecimento (de acordo com o estabelecido pelo CNPq):

3. Unidade Proponente:

4. Endereço de Funcionamento do Curso:

- a) Logradouro:
- b) N.º:
- c) Complemento:
- d) Caixa Postal:
- e) Bairro:
- f) CEP:
- g) UF:
- h) Município:
- i) Telefone:
- j) Fax:
- k) E-mail:
- l) Site do Curso:

5. Coordenador do Curso

- a) Nome:
- b) CPF:
- c) Titulação:
- d) Unidade de Lotação:
- e) Telefone Unidade:
- f) Telefone Residencial:
- g) Telefone Celular:
- h) Regime de Trabalho:
- i) E-mail:

6. Vice-coordenador do curso

- a) Nome:
- b) CPF:
- c) Titulação:
- d) Unidade de Lotação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- e) Telefone Unidade:
- f) Telefone Residencial:
- g) Telefone Celular:
- h) Regime de Trabalho:
- i) E-mail:

II- CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

1. Período de Realização

- a) Início (considerar a data de início das aulas):
- b) Término (considerar a data da última apresentação da monografia ou do trabalho individual de conclusão de curso):

2. Carga Horária Total (mínimo de 360 horas):

3. Turno de Oferta:

- Integral
- Diurno
- Matutino
- Vespertino
- Noturno

4. Periodicidade (selecionar a opção e informar a carga horária diária):

- Diário – Carga horária:
- Modular – Carga horária (especificar variação na modalidade):

5. Número de Vagas: (Informar o número total de vagas ofertadas, bem como o número de vagas destinadas sem ônus aos servidores da UFMT e comunidade carente – mínimo de 5% do total das vagas para cada categoria, obedecendo ao processo seletivo).

6. Público-alvo:

III - DESCRIÇÃO QUANTO A:

- a) Instalações:
- b) Equipamentos:
- c) Material Bibliográfico:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

IV - JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DO CURSO:

- a) Justificativa:
- b) Objetivos:

V – INCLUIR MINUTA DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS CONFORME ANEXO IV DA PRESENTE RESOLUÇÃO.

VI- CORPO DOCENTE E ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

1. Corpo Docente

Docente/CPF	Maior Titulação*	IES de titulação	Área do Conhecimento	Vínculo Institucional
1.				
2.				

*anexar comprovantes de titulação máxima com validade nacional

2. Quadro Resumo da Titulação dos Docentes

TITULAÇÃO	Número
Doutores	
Mestres	
Especialistas	
% de mestres + doutores	

3. Estrutura Curricular (preencher o dados para cada disciplina ofertada no curso)

Nome da disciplina:

Docente responsável:

Carga horária:

Data de Início:

Data de Término:

Ementa:

Bibliografia:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

4. Processo de Avaliação do Desempenho do Aluno:

- 4.1. Formas de avaliação utilizadas nas atividades do curso:
4.2. Características da Monografia ou do Trabalho Individual de Conclusão de Curso: (informar neste item a exigência de avaliações presenciais e de apresentação presencial da Monografia ou do Trabalho Individual de Conclusão do curso, perante banca avaliadora formada pelo orientador e no mínimo mais um examinador com titulação mínima de mestre):
4.2. Nota mínima para aprovação nas atividades do curso: “7,0” (sete).
4.3. Frequência mínima para aprovação em cada disciplina: 75% de presença.

VII - COLEGIADO DO CURSO (Listar os membros pertencentes ao Colegiado do Curso, lembrando que o Coordenador e o Vice-coordenador são membros natos e que o discente será indicado posteriormente):

- Nome do Coordenador:
- Nome do Vice-coordenador:
- Nome Representante Docente:
- Nome Representante Docente:
- Nome Representante Discente: que será escolhido posteriormente

VIII - FINANCIAMENTO DO CURSO

Anexar o Termo de Convênio, caso exista, inclusive em mídia digital.

1. Os recursos para viabilização do curso serão provenientes de:

- () recursos já disponíveis na unidade;
- () convênio de financiamento;
- () recursos dos alunos.
- () Outros (Especifique)

2. A gestão financeira será feita:

- () pela Unidade Proponente/Renda Própria/UFMT;
- () por entidade conveniada.

1. Previsão de Receitas

Discriminação da Receita	Nº. alunos	Nº. parcelas	Valor Unitário	Valor Total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Taxa Inscrição				
Matrícula				
Mensalidade				
Alunos sem ônus				
Outros (especificar)				
Previsão Total de Receita:				

2. Previsão de Despesas

Item	ELEMENTOS DE DESPESA					Valor Total (R\$)
1.	PESSOAL E ENCARGOS (Contratação para serviços continuados c/ carteira assinada, fazer previsão das obrigações patronais +/- 100% do valor da contratação)					
1.1	Nome	CPF	Atividade	Período	Valor mensal	
2	PASSAGENS					
2.1	Passagem Terrestre					
	Nome/CPF	Trecho	Quantidade	Valor Unitário		
2.2	Passagem Aérea					
	Nome/CPF	Trecho	Quantidade	Valor Unitário		
3.	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.1	Especificações			Quantidade	Valor Unitário	
	Reprografia					
	Vale Transporte					
	Seguro Obrigatório					
	Locação de Veículo (prever custos com franquia, pequenas avarias, multas e demais despesas originadas da presente contratação)					
	Participação em congressos; publicações, assinaturas de periódicos)					
	Outros					
4.	MATERIAL DE CONSUMO					
4.1	Especificações			Quantidade	Valor Unitário	
	Material de Expediente (especificar)					
	Material de Informática (especificar)					
	Combustível					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

	Outros (lanches, copos descartáveis, material de limpeza..)							
5.	DIÁRIAS - Pessoas listadas neste item não poderão constar no item 06.							
5.1	Nome	Local	Período	Nº de diárias	Valor unitário			
6.	DESPESAS COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, LOCOMOÇÃO							
6.1	DESPESAS COM HOSPEDAGEM							
	Nome	CPF	Quantidade	Valor unitário				
6.2	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO							
	Nome	CPF	Quantidade	Valor unitário				
6.3	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	Nome	CPF	Quantidade	Valor unitário				
7.	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (5% ISS Lei Municipal e 11% Lei Federal INSS e Imposto de Renda a ser descontado da pessoa contratada) RPS (remuneração sobre prestação de serviço) Só pode receber durante 3 ou 4 meses ao ano							
	Nome	CPF	Atividade não Regular*	Período	C.H. Mensal	C.H. Total	Valor da C.H	
7.1	ENCARGOS SOCIAIS (despesas do projeto, calculado sobre pagamento de serviços de terceiros pessoa física, valor bruto) 20% - INSS patronal)							
8.	BOLSA LEI n º 8958/94 c/ dedução de IR nos parâmetros da lei (somente para quem tem vínculo com a UFMT)							
	Nome	Nº do SIAP E	Atividade não Regular	Período	C.H. Mensal	C.H. Total	Valor da C.H	
9.	BOLSA ESTÁGIO (Lei 11.788/2008)							
	Nome	CPF	Quantidade	Valor unitário				
10.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE							
10.1	Especificações			Quantidade	Valor Unitário			
	Equipamento informática							
	Acervo de livros							
11.	OBRAS E INSTALAÇÕES							
11.1	Especificações			Quantidade	Valor Unitário			
	Despesas com reformas							
	Benfeitorias							
12	CUSTOS OPERACIONAIS 18% - RESOLUÇÃO CD 14/2011 UNISELVA – 11% (para ressarcimento da entidade de apoio pela utilização de seu							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

	pessoal, bens corpóreos e incorpóreos e para cobertura de seu custo operacional) UFMT 2% (como depósito em espécie, pela utilização dos bens corpóreos e incorpóreos) UGR 5% (a ser aplicado na melhoria e desenvolvimento do setor – informar em que elemento de despesa será utilizado)	
	TOTAL GERAL	

3. Resumo receitas e despesas previstas:

Previsão Valor Total Receitas	
Previsão Valor total de Despesas	
SALDO	

4. Plano de Aplicação do Superávit, quando houver.

5. Local e data

6. Assinatura do Coordenador do Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº. 55/2014

PROJETO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *Lato Sensu* na modalidade de Educação a Distância

I – IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

1. Nome do Curso:
2. Área do Conhecimento (de acordo com o estabelecido pelo CNPq):
3. Unidade Proponente:
4. Endereço de Funcionamento do Curso:
 - a) Logradouro:
 - b) Nº:
 - c) Complemento:
 - d) Caixa Postal:
 - e) Bairro:
 - f) CEP:
 - g) UF:
 - h) Município:
 - i) Telefone:
 - j) Fax:
 - k) E-mail:
 - l) Site do Curso:
- 4.1 Endereço dos Polos de Apoio Presencial: (no caso cursos a distância)
 - a) Logradouro:
 - b) Nº:
 - c) Complemento
 - d) Caixa Postal:
 - e) Bairro:
 - f) CEP:
 - g) UF:
 - h) Município:
 - i) Telefone:
 - j) Fax:
 - k) E-mail:
 - l) Site do Curso:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

5. Coordenador do Curso

- a) Nome:
- b) CPF:
- c) Titulação:
- d) Unidade de Lotação:
- e) Telefone Unidade:
- f) Telefone Residencial:
- g) Telefone Celular:
- h) Regime de Trabalho
- i) e-mail:

6. Vice-coordenador do curso

- a) Nome:
- b) CPF:
- c) Titulação:
- d) Unidade de Lotação:
- e) Telefone Unidade:
- f) Telefone Residencial:
- g) Telefone Celular:
- h) Regime de Trabalho:
- i) e-mail:

II- CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

1. Período de Realização

- a) Início (considerar a data de início das aulas):
- b) Término (considerar a data da última apresentação do trabalho individual de conclusão de curso):

2. Carga Horária (mínimo de 360 horas):

3. Número de Vagas - Informar o número de vagas destinadas, sem ônus, aos servidores da UFMT e comunidade; mínimo de 5% do total das vagas para cada categoria, obedecendo ao processo seletivo.

3.1. Número Total de Vagas:

3.2. Número de Vagas por polo:

4. Público-Alvo:

III - DESCRIÇÃO QUANTO A:

1. Instalações da sede do curso e do(s) polos de apoio(s) presencial(is)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

2. Equipamentos Instalações da sede do curso e do(s) polos de apoio(s) presencial(is)
3. Material Bibliográfico: (material disponível na sede e nos polos)
4. Material Didático textual e multimídia(a produção do material deve atender a linguagem EaD, sendo contemplados guias de estudo e de atividades em cada disciplina, devidamente planejados com a carga horária do curso; para além dos materiais textuais sejam oferecidos nas disciplinas para apoio da aprendizagem materiais multimídia. Na produção do material didático deve se atentar para as normas de citação da ABNT, licença de uso imagens estáticas e dinâmicas, entre outros)
5. Ambiente Virtual de Aprendizagem: (descrição da plataforma que será usada, servidor, mecanismos para garantir a disponibilidade do Sistemas, backup)

IV- JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DO CURSO

1. Justificativa
2. Objetivos

V - INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA - conforme preceitos contidos no capítulo X dessa Resolução:

1. Processo Seletivo:

- a) Período de Inscrição: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
- b) Período de Seleção: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
- c) Período de Matrícula: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
- d) Data prevista para início das aulas: _____/_____/_____

- a) Definir os critérios de seleção:
- b) Definir os critérios para comprovação de carência financeira: ex: índice de carência
- c) Informar como será realizada a seleção dos candidatos:
- d) Informar os procedimentos para recurso administrativo, e para divulgação do resultado final do processo seletivo.

2. Matrícula:

- a) Orientações e procedimentos a serem seguidos - Local da matrícula; documentos exigidos, etc...
- b) Informar o processo para realização da segunda chamada:

VI- CORPO DOCENTE E ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

1. Corpo Docente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Docente/CPF	Maior Titulação*	IES de titulação	Área do Conhecimento	Vínculo Institucional
1.				

*anexar comprovantes de titulação máxima com validade nacional

1.1 Corpo Docente responsável pela elaboração do material didático

Docente	Descrição do Material	Disciplina
1.		

2. Quadro da Titulação dos Docentes

TITULAÇÃO	Número
Doutores	
Mestres	
Especialistas	
% de mestres + doutores	

3. Estrutura Curricular

Nome da Disciplina*	Docente Responsável	Carga Horária	Ínicio Dia/Mês/Ano	Término Dia/Mês/Ano

* anexar ementas e bibliografia básica

4. Processo de Avaliação do Desempenho do Aluno:

4.1. Tipos de avaliação:

4.2. Tipo e características da Monografia ou do Trabalho Individual de Conclusão de Curso:

(informar neste item a exigência de avaliações presenciais e de apresentação presencial da Monografia ou do Trabalho Individual de Conclusão do curso, perante banca avaliadora formada pelo orientador e no mínimo mais um examinador com titulação mínima de mestre):

4.3. Nota “7,0” (sete) - mínimo para aprovação.

4.4. 100% de frequência nos momentos presenciais.

VII - COLEGIADO DO CURSO (Listar os membros pertencentes ao Colegiado do Curso, lembrando que o Coordenador e o Vice-coordenador são membros natos e que o discente será indicado posteriormente).

- Nome do Coordenador:
- Nome do Vice-coordenador:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- Nome Docente:
- Nome Docente:
- Nome Discente: que será escolhido posteriormente

VIII - FINANCIAMENTO DO CURSO

Anexar o Termo de Convênio, caso exista, inclusive em mídia digital.

1. Os recursos para viabilização do curso serão provenientes de:

- () recursos já disponíveis na unidade;
- () convênio de financiamento;
- () recursos dos alunos.
- () Outros (Especifique):

2. A gestão financeira será feita:

- () pela Unidade Proponente/Renda Própria/UFMT;
- () por entidade conveniada.

IX – ORÇAMENTO

1. Previsão de Receitas

Discriminação da Receita	Número de alunos	Número de parcelas	Valor Unitário	Valor Total
Taxa Inscrição				
Matrícula				
Mensalidade				
Outros (especificar)				
Previsão Total de Receita (1):				

2. Previsão de Despesas

Item	ELEMENTOS DE DESPESA					Valor Total (R\$)
1.	PESSOAL E ENCARGOS (Contratação para serviços continuados c/ carteira assinada, fazer previsão das obrigações patronais +/- 100% do valor da contratação)					
1.1	Nome	CPF	Atividade	Período	Valor mensal	
2	PASSAGENS					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

2.1	Passagem Terrestre						
	Nome/CPF	Trecho		Quantidade	Valor Unitário		
2.2	Passagem Aérea						
	Nome/CPF	Trecho		Quantidade	Valor Unitário		
3.	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
3.1	Especificações			Quantidade	Valor Unitário		
	Reprografia						
	Vale Transporte						
	Seguro Obrigatório						
	Locação de Veículo (prever custos com franquia, pequenas avarias, multas e demais despesas originadas da presente contratação)						
	Participação em congressos; publicações, assinaturas de periódicos)						
	Outros						
4.	MATERIAL DE CONSUMO						
4.1	Especificações			Quantidade	Valor Unitário		
	Material de Expediente (especificar)						
	Material de Informática (especificar)						
	Combustível						
	Outros (lanches, copos descartáveis, material de limpeza..)						
5.	DIÁRIAS - Pessoas listadas neste item não poderão constar no item 06.						
5.1	Nome	Local	Período	Nº de diárias	Valor unitário		
6.	DESPESAS COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, LOCOMOÇÃO						
6.1	DESPESAS COM HOSPEDAGEM						
	Nome	CPF	Quantidade	Valor unitário			
6.2	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO						
	Nome	CPF	Quantidade	Valor unitário			
6.3	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	Nome	CPF	Quantidade	Valor unitário			
7.	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (5% ISS Lei Municipal e 11% Lei Federal INSS e Imposto de Renda a ser descontado da pessoa contratada) RPS (remuneração sobre prestação de serviço) Só pode receber durante 3 ou 4 meses ao ano						
	Nome	CPF	Atividade	Períod	C.H.	C.H.	Valor da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

			não Regular*	o	Mensal	Total	C.H	
7.1	ENCARGOS SOCIAIS (despesas do projeto, calculado sobre pagamento de serviços de terceiros pessoa física, valor bruto) 20% - INSS patronal)							
8.	BOLSA LEI n ° 8958/94 c/ dedução de IR nos parâmetros da lei (somente para quem tem vínculo com a UFMT)							
	Nome	Nº do SIAP E	Atividade não Regular	Período	C.H. Mensal	C.H. Total	Valor da C.H	
9.	BOLSA ESTÁGIO (Lei 11.788/2008)							
	Nome		CPF		Quantidade	Valor unitário		
10.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE							
10.1	Especificações				Quantidade	Valor Unitário		
	Equipamento informática							
	Acervo de livros							
11.	OBRAS E INSTALAÇÕES							
11.1	Especificações				Quantidade	Valor Unitário		
	Despesas com reformas							
	Benfeitorias							
12	CUSTOS OPERACIONAIS 18% - RESOLUÇÃO CD 14/2011 UNISELVA – 11% (para ressarcimento da entidade de apoio pela utilização de seu pessoal, bens corpóreos e incorpóreos e para cobertura de seu custo operacional) UFMT 2% (como depósito em espécie, pela utilização dos bens corpóreos e incorpóreos) UGR 5% (a ser aplicado na melhoria e desenvolvimento do setor – informar em que elemento de despesa será utilizado)							
	TOTAL GERAL							

* Prever itens para pagamento de tutor, elaboração de material (diagramador, revisor, elaborador de material, ilustrador), equipamentos e técnicos, designer instrucional.

3. Resumo receitas e despesas previstas:

Previsão Valor Total Receitas	
Previsão Valor total de Despesas	
SALDO	

4. Plano de Aplicação do Superávit, quando houver.

5. Local e data

6. Assinatura do Coordenador do Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

XI – PARECERES:

- a) Parecer da Chefia da Unidade Proponente :
- b) Parecer do(s) Colegiado(s) de Departamento(s) :
- c) Parecer da Congregação do Instituto ou Faculdade:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
ANEXO III DA RESOLUÇÃO N.º 55/2014

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu _____

(nome completo)

matrícula SIAPE n.º _____, ocupante do cargo de _____

(denominação, código, etc.)

do Quadro de Pessoal do _____, em exercício na (o) _____

_____, declaro ter participado, no ano em curso, das seguintes atividades relacionadas a curso, concurso público ou exame vestibular, previstas no art. 76-A da Lei n.º 8.112, de 1990, no Decreto N.º 6.114, de 15 de maio de 2007, da Portaria MEC N.º 1084, de 02 de setembro de 2008.

Atividades	Instituição	Horas trabalhadas
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO EM CUR		

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Cuiabá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 55/2014

MODELO DE EDITAL PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* PRESENCIAL

1. Da organização geral:

- a) Unidade Proponente:
- b) Portarias e resoluções de aprovação do curso:
- c) Objetivo do curso:

2. Das disposições preliminares:

- a) Especificidades do processo seletivo:
- b) Referência de horário oficial:
- c) Datas importantes (exemplos):
 - Inscrições:
 - Divulgação de inscrições deferidas e indeferidas:
 - Confirmação de inscrição:
 - Divulgação dos locais de realização das provas:
 - Aplicação da prova objetiva/entrevista/etc.:
 - Divulgação do desempenho na avaliação:
 - Divulgação do resultado final:
 - Período para recurso:
 - Matrícula em primeira convocação:
 - Aula inaugural.

3. Do público-alvo:

4. Do número de vagas:

- a) Total de vagas:
- b) Das vagas sem ônus: 10% (dez por cento) das vagas do curso serão preenchidas por alunos bolsistas (mínimo de 5% para carentes e 5% para servidores), conforme aprovação no processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

5. Do investimento:
6. Das inscrições para o processo seletivo:
 - a) Orientações e procedimentos a serem seguidos:
 - Período e local das inscrições:
 - Taxa de seleção:
 - Documentos exigidos:
 - Outras informações pertinentes.
 - b) Do indeferimento/deferimento:
 - c) Da confirmação e da divulgação dos locais de prova:
7. Do processo seletivo específico:
 - a) Dos critérios de seleção:
 - b) Dos candidatos que necessitam de atendimento diferenciado:
 - c) Dos critérios para comprovação de carência financeira: ex: índice de carência
 - d) Das avaliações:
 - e) Da classificação final no processo seletivo:
 - f) Outras informações pertinentes:
8. Dos recursos administrativos:
9. Da divulgação do resultado final do processo seletivo:
10. Da matrícula:
 - a) Das orientações e procedimentos a serem seguidos:
 - Período e local da matrícula:
 - Documentos exigidos:
 - Outras informações pertinentes:
11. Da segunda chamada:
12. Da estrutura de funcionamento do curso
 - a) Da duração do curso: mínima de 360 horas.
 - b) Das disciplinas e da carga horária:
 - c) Das aulas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- Das aulas presenciais:
 - Local:
 - Dias e horários:
- Do trabalho individual de conclusão de curso:
 - Do tipo e das características:
 - Da apresentação:

13. Das exigências para obtenção do certificado de conclusão do curso:

- a) Frequência mínima correspondente a 75% da carga horária ministrada em cada disciplina;
- b) Obtenção de nota mínima “6,0” em cada disciplina, a partir dos critérios estabelecidos pelos docentes;
- c) Obtenção de nota mínima “6,0” na monografia ou no trabalho individual de conclusão de curso*- este deverá ser defendido presencialmente, perante banca composta, no mínimo, pelo orientador e no mínimo mais um examinador com titulação mínima de mestre.

*Entrega e defesa deverá ser realizada após conclusão dos créditos em disciplinas do curso.

14. Disposições finais:

15. Local e data:

Coordenador (a) do curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
ANEXO V DA RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 55/2014

**MODELO DE EDITAL PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO LATO
SENSU A DISTÂNCIA**

1. Da organização geral:

- a. Unidade Proponente:
- b. Portarias e resoluções de aprovação do curso:
- c. Objetivo do curso:

2. Das disposições preliminares:

- a. Especificidades do processo seletivo:
- b. Referência de horário oficial:
- c. Datas importantes (exemplos):
 - Inscrições:
 - Divulgação de inscrições deferidas e indeferidas:
 - Confirmação de inscrição:
 - Divulgação dos locais de realização das provas:
 - Aplicação da prova objetiva/entrevista/etc.:
 - Divulgação do desempenho na avaliação:
 - Divulgação do resultado final:
 - Período para recurso:
 - Matrícula em primeira convocação:
 - Aula inaugural:

3. Do público-alvo:

4. Do número de vagas:

- a. Total de vagas:
- b. Vagas por polo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- c. Das vagas sem ônus: 10% (dez por cento) das vagas do curso serão preenchidas por alunos bolsistas (5% para carentes e 5% para servidores), conforme aprovação no processo seletivo.
 - d. Outras informações pertinentes:
5. Do investimento:
6. Das inscrições para o processo seletivo:
- a. Orientações e procedimentos a serem seguidos:
 - Período e local das inscrições:
 - Taxa de seleção:
 - Documentos exigidos:
 - Outras informações pertinentes:
 - b. Do indeferimento/deferimento:
 - c. Da confirmação e da divulgação dos locais de prova:
 - d. Outras informações pertinentes:
7. Do processo seletivo específico:
- a. Dos critérios de seleção:
 - b. Dos candidatos que necessitam de atendimento diferenciado:
 - c. Dos critérios para comprovação de carência financeira: ex: índice de carência
 - d. Das avaliações:
 - e. Da classificação final no processo seletivo
 - f. Outras informações pertinentes:
8. Dos recursos administrativos:
9. Da divulgação do resultado final do processo seletivo:
10. Da matrícula:
- a. Das orientações e procedimentos a serem seguidos:
 - Período e local da matrícula:
 - Documentos exigidos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- Outras informações pertinentes:

11. Da segunda chamada:

12. Da estrutura de funcionamento do curso

- a) Da duração do curso: mínima de 360 horas.
- b) Das disciplinas e da carga horária:
- c) Das aulas:
 - Das aulas presenciais:
 - Local:
 - Dias e horários:
 - Das aulas a distancia:
 - Da monografia ou do trabalho individual de conclusão de curso:
 - Do tipo e das características:
 - Da apresentação:

13. Das exigências para obtenção do certificado de conclusão do curso:

- a) Frequência de 100% em cada disciplina nos momentos presenciais;
- b) Obtenção de nota mínima “7,0” em cada disciplina, a partir dos critérios estabelecidos pelos docentes;
- c) Obtenção de nota mínima “7,0” na monografia ou no trabalho individual de conclusão de curso*- este deverá ser defendido presencialmente, perante banca composta, no mínimo, pelo orientador e no mínimo mais um examinador com titulação mínima de mestre.

*Entrega e defesa deverá ser realizada após conclusão dos créditos em disciplinas do curso.

14. Disposições finais:

15. Local e data:

Coordenador (a) do curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 55/2014

Ficha de inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i>									
Curso de Especialização pretendido:									
Instituto/Faculdade:					Departamento:				
Nome:									
Data de nascimento:		Nacionalidade:			Naturalidade:			UF:	
CPF:	RG:		Data de emissão:		Órgão emissor:		UF:		
Passaporte:	País:		Título eleitoral:	Zona:	Cidade:		UF:		
Filiação									
Pai:									
Mãe:									
Sexo	Masculino			Estado civil		Solteiro		Viúvo	
	Feminino					Casado		Outro	
Endereço:									
Bairro:					CEP:				
Cidade:								UF:	
Telefone:			Celular:			Fax:			
E-mail:									
Formação:					Profissão:				
Instituição/Empresa onde trabalha:									
Telefone:			Celular:			Fax:			
E-mail:									
Local e data:					Assinatura:				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 55/2014

RELATÓRIO FINAL DO CURSO

O Relatório Final do Curso deverá ser impresso, acompanhado por ofício assinado pelo Chefe da Unidade Proponente, ou Diretor do Instituto/Faculdade, e pelo Coordenador do Curso, depois de atendidos os seguintes itens:

1. Nome do Curso:
2. Instituto/Faculdade:
3. Departamento ofertante:
4. Início do Curso (considerar o início das aulas): ____/____/____
5. Término do Curso (considerar a data da última apresentação da monografia ou do trabalho Individual de Conclusão de Curso): ____/____/____
6. Carga Horária Total (que deverá ser a mesma do projeto):
7. Nome do Coordenador e Vice-coordenador do Curso:
8. Descrição das possíveis alterações em relação ao Projeto:
(Deve-se explicar e justificar todas e quaisquer alterações ocorridas em relação ao projeto aprovado do curso. Lembrando que todas as alterações devem ser aprovadas pelo colegiado do curso, não sendo permitidas alterações na estrutura aprovada no projeto).
9. Avaliação sucinta do Coordenador sobre a execução do projeto:
10. Relação nominal dos matriculados:
11. Relação nominal dos concluintes aprovados no trabalho individual de conclusão de curso:
12. Relação nominal dos Reprovados/Desistentes:
14. Disciplinas oferecidas:

Nome completo da disciplina (conforme projeto aprovado do curso)	Carga Horária	Docente Responsável	Titulação Máxima



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

15. Demonstrativo de aplicação de recursos arrecadados e utilizados:
16. Declaração de que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES vigente.
17. Aprovação no Colegiado do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, que emitirá parecer de mérito:
18. Aprovação no Colegiado da Unidade Proponente, quando for o caso:
19. Homologação pela Congregação/Chefia Máxima da Unidade Proponente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 55/2014

Histórico Escolar						
Unidade Proponente Acadêmica: (Departamento/Instituto/Faculdade):				Campus/Local:		
Unidade Proponente Administrativa:						
Nome do Curso:		<u>Data de início do Curso:</u>		Data Término do Curso:	Carga Horária Total do Curso:	
Área de Conhecimento:		___/___/___		___/___/___		
Nome do Aluno:		Sexo: ()Feminino ()Masculino		Nome do Pai: <u>Nome da Mãe:</u>		
Data de Nascimento:	Naturalidade:			RG/Órgão emissor:	CPF:	
Curso de Graduação em:	Diploma de:		Instituição de Ensino:	Data de Colação de Grau:	Nº Registro do Diploma:	
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	NOTA	FREQUÊNCIA	DOCENTE RESPONSÁVEL		TITULAÇÃO
Título do Trabalho Individual de Conclusão de Curso:					Conceito:	